

G&D

Guerra&Doin

Advogados



DOCUMENTO 2

Atos Constitutivos das Requerentes

geda.com.br

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 81 - 15º andar
Centro CEP 20 040 914
T/F 55 21 3509 5470

São Paulo
Rua Alcides Ricardini Neves, 12
Grupo 1313/1314
Brooklin CEP 04 575 050
T/F 55 11 5505 0492

London
City Business Centre, Lower Road
St Olav's Court, Unit 23
SE16 2XB
T/F 44 (0) 207 252 0072



1341413

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.850.067/0001-03
NIRE nº 33.2.0650806-6

Pelo presente Instrumento Particular,

J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.997.623/0001-34 e no NIRE 33.3.0029090-7 ("J. J. Martins"), neste ato representada por seus Diretores **João do Carmo Monteiro Martins**, português, divorciado, empresário, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº W216850-H SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.795.107-63 ("João"); **Jaime Luiz Martins**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº 90-1-00208-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.541.477-87 ("Jaime"); e **Diego de Oliveira Martins**, brasileiro, solteiro, assistente de Diretoria, portador da carteira de identidade nº 11.283.345-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.907.187-01, residente e domiciliado na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Diego"); e

JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS, português, divorciado, empresário, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº W216850-H SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.795.107-63 ("João");

Na qualidade de únicos sócios da **DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.850.067/0001-03 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.20650806-6, com sede na Rodovia Amaral Peixoto nº 3.001, Santa Bárbara, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada "Sociedade";

RESOLVEM, de mútuo comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Decidem os sócios pela abertura de uma filial denominada Campinho II, que se localizará na Estrada Intendente Magalhães, n.º 412, Campinho, Estrada Intendente

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda.

1

↑ ⚡ ✍

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B85147773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



1341414

Magalhães, n.º 420, Campinho e Rua Andrade de Araújo, n.º 1.165, Campinho, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Em decorrência da deliberação tomada no item acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1.1 - A sociedade gira sob a denominação de *Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda.*

1.2 - A sociedade tem sua sede no Município de Niterói, com sua matriz situada na Rodovia Amaral Peixoto, n.º 3001 – Santa Bárbara, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.110-000, e as seguintes filiais:

(i) *Filial Jacarepaguá - Estrada do Gabinal n.º 433, loja B, Freguesia, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.760-150; e*

(ii) *Filial Campinho I - Estrada Intendente Magalhães, n.º 249, n.º 279 e n.º 283, Campinho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.341-331; e*

(iii) *Filial Campinho II - Estrada Intendente Magalhães, n.º 420, Estrada Intendente Magalhães, n.º 412 e Rua Andrade de Araújo, n.º 1.165, Campinho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.341-332."*

3. Decidem também os sócios, alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1 - A sociedade será gerida e administrada por *João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins cabendo-lhes a designação de Administradores. Nas ausências e impedimentos, os Administradores se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pro-Labore.*

4.2 - *Os Administradores terão as atribuições e os poderes que a lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.*

Parágrafo Único - Para assinatura de contratos em geral, endossos de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda.

2

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B85147773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



1341415

obrigatória à assinatura de ambos os Administradores em conjunto, ou de 1 (um) deles, em conjunta com 1 (um) procurador com poderes especiais, constituída por Instrumenta de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, vedado sempre o uso da Razão Social para quaisquer atas de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará a assinatura isolada de qualquer um dos administradores ou dois procuradores, sempre em conjunto, com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano, assim como igualmente para comprovação de documentos junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito).

4.3 – Aos sócios e aos administradores que exerçam atividades na administração da sociedade serão permitidas retiradas a título de Pro-Labore, nunca superiores ao limite máximo fixado pela Legislação Fiscal.

4.4 – Os Administradores estão autorizados, sempre em conjunto de dois, ou por, 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituídos por instrumenta de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Barrofor Veículos Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Gran Barra Empreendimentos e Participações S/A, Space Distribuidora de Veículos S/A, J.J. Martins Participações S/A, junto às instituições financeiras, independente de valor e prazo.”

4. Tendo em vista as deliberações acima tomadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.850.067/0001-03

NIRE nº 33.2.0650806-6

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1.1 - A sociedade gira sob a denominação de Dirija Niteroi Distribuidora de Veículos Ltda.

1.2 - A sociedade tem sua sede no Município de Niteroi, com sua matriz situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3001 – Santa Bárbara, Município de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.110-000, e as seguintes filiais:

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niteroi Distribuidora de Veículos Ltda.

3

4 5 7

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B8514773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



1341416

(i) Filial Jacarepaguá – Estrada do Gabinal nº 433, loja B, Freguesia, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.760-150;

(ii) Filial Campinho I – Estrada Intendente Magalhães nº 249, nº 279 e nº 283, Campinho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.341-331; e

(iii) Filial Campinho II – Estrada Intendente Magalhães, n.º 420, Estrada Intendente Magalhães, n.º 412 e Rua Andrade de Araújo, n.º 1.165, Campinho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.341-332.

podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

1.3 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL.

2.1 - A sociedade, matriz e filiais, têm como objetivo explorar o ramo do comércio, importação e exportação de automóveis, caminhões, motores e qualquer espécie de veículos automotores, inclusive o comércio de peças e acessórios, oficina mecânica, reparos, pinturas de quaisquer veículos e demais atividades correlatas ao ramo automobilístico. Formar, gerir e administrar consórcios, participar de outras atividades como sócia ou acionista e realizar a intermediação de negócios e prestação de serviços de correspondente bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

3.1 - O Capital Social é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) dividido em 6.900.000,00 (seis milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

1 - Ao sócio **João do Carmo Monteiro Martins** pertencem 207.000 (duzentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); e

2 - À sócia **J. J. Martins Participações S.A.** pertencem 6.693.000 (seis milhões seiscentos e noventa e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 6.693.000,00 (seis milhões seiscentos e noventa e três mil reais).

Conforme quadro demonstrativo abaixo:

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niteroi Distribuidora de Veículos Ltda.

4

9 3 7

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B8514773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



1341417

Sócios	%	Quotas	Valores em R\$
João do Carmo Monteiro Martins	3,00	207.000	R\$ 207.000,00
J. J. Martins Participações S.A.	97,00	6.693.000	R\$ 6.693.000,00
Total	100,00	6.900.000	R\$ 6.900.000,00

3.1 – A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1 - A sociedade será gerida e administrada por João do Carmo Montelro Martins e Jaime Luiz Martins cabendo-lhes a designação de Administradores. Nas ausências e impedimentos, os Administradores se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pro-Labore.

4.2 – Os Administradores terão as atribuições e os poderes que a lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de caução.

Parágrafo Único – Para assinatura de contratos em geral, endossos de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será obrigatória à assinatura de ambos os Administradores em conjunto, ou de 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, vedado sempre o uso da Razão Social para quaisquer atos de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará a assinatura isolada de qualquer um dos administradores ou 2 (dois) procuradores, sempre em conjunto, com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano, assim como igualmente para comprovação de documentos junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito).

4.3 – Aos sócios e aos administradores que exerçam atividades na administração da sociedade serão permitidas retradas a título de Pro-Labore, nunca superiores ao limite máximo fixado pela Legislação Fiscal.

4.4 – Os Administradores estão autorizados, sempre em conjunto de dois, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituídos por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Barrafor Veículos Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Gran Barra Empreendimentos e Participações S/A, Space Distribuidora de Veículos S/A, J.J. Martins Participações S/A, junto às Instituições financeiras, independente de valor e prazo.

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niteroi Distribuidora de Veículos Ltda.

5

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B85147773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



1341418

CLÁUSULA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESERVAS.

5.1 – O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, sendo os lucros ou prejuízos divididos proporcionalmente às quotas de cada sócio.

5.2 – Observadas as disposições da legislação fiscal, poderão ser criadas reservas ou provisões destinadas a fins específicos.

5.3 – Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores e sobre o balanço patrimonial, assim como sobre o resultado econômico e, se for o caso, designarão os administradores, conforme artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE HAVERES DOS SÓCIOS.

6.1 – A sociedade não se dissolverá na hipótese do falecimento de qualquer dos sócios, e os haveres do sócio pós-morto serão apurados tomando-se por base o último balanço da sociedade com data imediatamente anterior ao falecimento, pagando-se ao cônjuge meiro e/ou seus legítimos herdeiros, na forma seguinte:

a) 20% (vinte por cento) à vista, no dia imediato ao trânsito em julgado da sentença que homologar a apuração de haveres.

b) 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento previsto no item "a" supra.

6.2 – A cônjuge viúva e/ou os herdeiros do sócio pós-morto, poderão continuar na Sociedade.

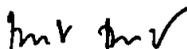
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem o expreso conhecimento dos demais, aos quais cabe o direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições.

7.2 – A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos por lei. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar no prazo da mesma.

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Dirija Niteroi Distribuidora de Veiculos Ltda.

6


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B8514773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015

no/30



7.3 – Fica eleito o Foro do Município do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer questões suscitadas com base neste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

1341419

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme reza o artigo nº 1.011, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E estando os Sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2014.

João do Carmo Monteiro Martins

João do Carmo Monteiro Martins

Jaime Luiz Martins
J.J.Martins Participações S.A.

Diego de Oliveira Martins

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

REDIMIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3853-6020
JOAO DO CARMO MONTEIRO MARTINS, JAIME LUIZ MARTINS, DIEGO DE OLIVEIRA,
MARTINS.....
Valor total: 17,10
Rio de Janeiro, 03/12/2014.
EAB463961-RMV, EAB463962-FUL e EAB463963-TAE Tabelião Substituto
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico> Mat. 94-7760

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da DIRTJA Niteroi Distribuidora de Veiculos Ltda.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIRTJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206508066
Protocolo: 0020144121000 - 03/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8AAB6863AB7E804FC10FDA8AF42D59E8E491D981141FCC528B8514773871AB3
Arquivamento: 33901327261 - 09/01/2015



529325

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF 03.504.493/0001-95
NIRE 33.20639705-1

Pelo presente Instrumento Particular,

J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.997.623/0001-34 e no NIRE 33.3.0029090-7 ("J. J. Martins"), neste ato representada por seus sócios João do Carmo Montelero Martins, português, divorciado, empresário, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº W216850-H SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.795.107-63 ("João"); e Jaime Lulz Martins, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº 90-1-00208-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.541.477-87 ("Jaime");

LUIZ EDUARDO GURGEL NASSAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05939911-3, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.420.537-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. Lucio Costa 2.930, bloco IV - apto. 1403 – Barra da Tijuca ("Luiz"); e

RODRIGO DEPES TEDESCO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Antonio Callado 135 - apto. 1307 – Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 101.084.76-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.643.407-47 ("Rodrigo");

Únicos sócios da Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda. ("Sociedade"), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.504.493/0001-95, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 2.541, Barra da Tijuca, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0639705-1, resolvem de comum acordo, por meio deste Instrumento Particular, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições a seguir:

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarra Distribuidora de Veículos Ltda.

1

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014

4 38
5



529326

1. Neste ato, o sócio Rodrigo cede e transfere para João do Carmo Monteiro Martins, português, divorciado, empresário, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº W216850-H SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.795.107-63 ("João"), com a anuência do sócio Luiz e da sócia J.J. Martins, já identificados anteriormente, 351.000 (trezentos e cinquenta e um mil) quotas da Sociedade, pelo valor total de R\$ 25.552,80 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), se retirando da sociedade.
2. O pagamento da cessão e transferência realizada no item acima, será feito por João, em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento.
3. Neste ato, o sócio Luiz cede e transfere para J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.997.623/0001-34 e no NIRE 33.3.0029090-7 ("J. J. Martins"), com a anuência do sócio Rodrigo, já identificado anteriormente, 351.000 (trezentos e cinquenta e um mil) quotas da Sociedade, pelo valor total de R\$ 25.552,80 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), se retirando da sociedade.
4. O pagamento da cessão e transferência realizada no item acima, será feito por J. J. Martins, em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento.
5. Os cedentes, os cessionários e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.
6. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O Capital Social é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) dividido em 11.700.000 (onze milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

1 – ao sócio João do Carmo Monteiro Martins pertencem 351.000 (trezentos e cinquenta e um mil) quotas do Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarrá Distribuidora de Veículos Ltda.

2

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014

5539



529327

2 – à sócia J. J. Martins pertencem 11.349.000 (onze milhões trezentos e quarenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$ 11.349.000,00 (onze milhões trezentos e quarenta e nove mil reais),

Conforme quadra demonstrativa abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
João do Carmo Monteiro Martins	3,00	351.000	R\$ 351.000,00
J. J. Martins	97,00	11.349.000	R\$ 11.349.000,00
Total	100	11.700.000	R\$ 11.700.000,00

3.2 – A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas.”

7. Com a saída dos quotistas Rodrigo Depes Tedesco e Luiz Eduardo Gurgel Nassar, a sociedade passa a ser administrada por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins.

8. Em decorrência da deliberação tomada no item acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1- A sociedade será gerida e administrada por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins, cabendo-lhes a designação de Diretores-Gerentes. Nas ausências e impedimentos, as Diretores-Gerentes se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pró-Labore.

4.2 – Os Diretores-Gerentes terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitas e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único – Para assinatura de contratos em geral, endossas de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será obrigatória à assinatura de um das sócias, vedada sempre o uso da Razão Social para quaisquer atos de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará à assinatura isolada de qualquer um das sócias assim como igualmente para comprovação de documentos junta ao DETRAN (Departamento de Trânsito).

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarr Distribuidora de Veículos Ltda.

[Handwritten signatures and marks]

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014



529328

4.3 – Aos sócios que exerçam atividades na administração da sociedade serão permitidas retiradas a título de Pró-Labore, nunca superiores ao limite máxima fixada pela Legislação Fiscal.

4.4 – Autorizar as Diretores, sempre em conjunta de dois, a formalizar a prestação de garantias nas contratos bancárias e/ou titulas de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas Barrafor Veículos Ltda, Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda, Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Gran Barra Empreendimentos e Participações S/A, Space Distribuidora de Veículos S/A, J.J. Martins Participações S/A, junta às instituições financeiras, independente de valor e prazo.”

9. Tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1.1 - A sociedade gira sob a denominação de Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., CNPJ 03.504.493/0001-95 e NIRE 33.20639705-1.

1.2 - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2541 – Barra da Tijuca – RJ, CEP 22.775-001.

1.3 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de novembro de 1999.

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarra Distribuidora de Veículos Ltda.

4

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014



529329

21

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A sociedade, tem como objetivo explorar o ramo do comércio, importação e exportação de automóveis, caminhões, motores e qualquer espécie de veículos automotores, inclusive o comércio de peças e acessórios, oficina mecânica, reparos, pinturas de quaisquer veículos e demais atividades correlatas ao ramo automobilístico. Formar, gerir e, administrar consórcios, participar de outras atividades como quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O Capital Social é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) dividido em 11.700.000 (onze milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

1 - ao sócio João do Carmo Monteiro Martins pertencem 351.000 (trezentos e cinquenta e um mil) quotas do Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);

2 - à sócia J. J. Martins pertencem 11.349.000 (onze milhões trezentos e quarenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$ 11.349,00 (onze milhões trezentos e quarenta e nove mil reais),

Conforme quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
João do Carmo Monteiro Martins	3,00	351.000	R\$ 351.000,00
J. J. Martins	97,00	11.349.000	R\$ 11.349.000,00
Total	100	11.700.000	R\$ 11.700.000,00

3.2 - A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas.

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarrá Distribuidora de Veículos Ltda.

[Handwritten signatures]

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014



529330

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1- A sociedade será gerida e administrada por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins, cabendo-lhes a designação de Diretores-Gerentes. Nas ausências e impedimentos, os Diretores-Gerentes se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pró-Labore.

4.2 – Os Diretores-Gerentes terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único – Para assinatura de contratos em geral, endossos de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será obrigatória à assinatura de um dos sócios, vedado sempre o uso da Razão Social para quaisquer atos de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará à assinatura isolada de qualquer um dos sócios assim como igualmente para comprovação de documentos junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito).

4.3 – Aos sócios que exerçam atividades na administração da sociedade serão permitidas retiradas a título de Pró-Labore, nunca superiores ao limite máximo fixado pela Legislação Fiscal.

4.4 – Autorizar os Diretores, sempre em conjunto de dois, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas Barrafor Veículos Ltda, Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda, Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Gran Barra Empreendimentos e Participações S/A, Space Distribuidora de Veículos S/A, J.J. Participações S/A, junto às instituições financeiras, independente de valor e prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESERVAS.

5.1 – O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei, sendo os Lucros ou Prejuízos divididos proporcionalmente as quotas de cada sócio.

5.2 – Observadas as disposições da Legislação Fiscal, poderão ser criadas reservas ou provisões destinadas a fins específicos.

Essa forma é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarr Distribuidora de Veículos Ltda.

6

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014



529331

5.3 – Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores e sobre o balanço patrimonial assim como sobre o resultado econômico e, se for o caso, designarão os administradores, conforme artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE HAVERES DOS SÓCIOS.

6.1 – A sociedade não se dissolverá na hipótese do falecimento de qualquer dos sócios, e os haveres do sócio pós-morto serão apurados tomando-se por base o último balanço da sociedade com data imediatamente anterior ao falecimento, pagando-se ao cônjuge meiro e/ou seus legítimos herdeiros, na forma seguinte:

- a) 20% (vinte por cento) à vista, no dia imediato ao trânsito em julgado da sentença que homologar a apuração de haveres.
- b) 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento previsto no item "a" supra.

6.2 – O cônjuge viúva e/ou os herdeiros do sócio pós-morto, poderão continuar na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem o expreso conhecimento dos demais, aos quais cabe o direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições.

7.2 – A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos por Lei. Os quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar no prazo da mesma.

7.3 – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer questões suscitadas com base neste contrato.

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarrá Distribuidora de Veículos Ltda.

7

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014

95
43

44

505



529332

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme reza o artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.

João do Carmo Monteiro Martins
Sócio que passa a integrar a Sociedade

Rodrigo Dupes Tedesco
Sócio que se retira da Sociedade

Luiz Eduardo Gurgel Nassar
Sócio que se retira da Sociedade

J. J. Martins Participações S.A.

Testemunhas:

1.
Nome: ROSANE MARIA BARRETO MONTeiro
CPF/MF: 287.223.177-91

2.
Nome: Hamilton Haroldo Godinho Junior
CPF/MF: 022.637.207-30

Essa folha é parte integrante da 18ª Alteração Contratual da Disbarrá Distribuidora de Veículos Ltda.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
Nire: 33206397051
Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014

2/5



529333

00-2014/ 2 9 1 1 4 2 - 9 21 ago 2014 14:57
 JUCERJA Guia: 101267183
 3320639705-1 Atos: 105
 DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
 HASH: A14082911429Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002499489 23/07/2013 105

H=3 Cartório 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Hamilton Barros Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22780-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOAO DO CARMO MONTEIRO MARTINS
 Cod: X0000007A316
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia: 36% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 EATQ-23546 INZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CTPS - Serventia de Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 36% TJ+FUNDOS
 01/08/2014 - SLLD
 Secretaria de Meio Ambiente
 SUCOM do Estado - ONO/2014

H=3 Cartório 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Hamilton Barros Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22780-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JAIME LUIZ MARTINS
 Cod: X0000007A328
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia: 36% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 EATQ-23567 SPQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CTPS - Serventia de Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 36% TJ+FUNDOS
 01/08/2014 - SLLD
 Secretaria de Meio Ambiente
 SUCOM do Estado - ONO/2014

H=3 Cartório 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Hamilton Barros Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22780-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LUIZ EDUARDO GURGEL NASSAR
 Cod: X0000007A339
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia: 36% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 EATQ-23381 SPN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CTPS - Serventia de Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 36% TJ+FUNDOS
 01/08/2014 - SLLD
 Secretaria de Meio Ambiente
 SUCOM do Estado - ONO/2014

H=3 Cartório 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Hamilton Barros Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22780-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RODRIGO DEFES TEDESCO
 Cod: X0000007A348
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia: 36% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 EATQ-23596 MVD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CTPS - Serventia de Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 36% TJ+FUNDOS
 01/08/2014 - SLLD
 Secretaria de Meio Ambiente
 SUCOM do Estado - ONO/2014

Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA
 Nire: 33206397051
 Protocolo: 0020142911429 - 21/08/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 5FD491CFAA95622F74D96760198A26ABFB7522D5C812DE797DB0D10B9383CBF2
 Arquivamento: 00002662507 - 22/08/2014



531533

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE BARRAFOR VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 04.082.647/0001-60
NIRE nº 33.2.0658709-8

Pelo presente Instrumento Particular,

J.J. Martins Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.997.623/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE nº 33.3.0029090-7, com sede na Estrada do Gabinal, Loja B, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("J.J. Martins"), neste ato representada por João do Carmo Monteiro Martins, português, divorciado, empresário, portador da carteira de Identidade nº W216850-H, expedida pelo SE/DPMAF/DFP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.795.107-63, com endereço na Estrada do Gabinal, Loja B, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("João"), e Jaime Luiz Martins, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 90-1-00208-0, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.541.477-87, com endereço na Estrada do Gabinal, Loja B, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Jaime");

Luiz Eduardo Gurgel Nassar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05939911-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.420.537-20, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 2.930, Bloco IV, Apartamento nº 1.403, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Luiz"); e

Rodrigo Depes Tedesco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 101.084.76-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.643.407-47, residente e domiciliado na Praça Antônio Callado, nº 135, Apartamento nº 1.307, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Rodrigo");

Na qualidade de únicos sócios de Barrafor Veículos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.082.647/0001-60 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0658709-8, com sede na Av. Ayrton Senna nº 2541-B, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Sociedade");

Resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1. Neste ato, o sócio Rodrigo cede e transfere para João do Carmo Monteiro Martins, português, divorciado, empresário, portador da carteira de Identidade nº W216850-H, expedida

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

1


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEÍCULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

55 2/7



531534

pelo SE/DPMAF/DFP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.795.107-63, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal nº 433 – Loja B - parte, Jacarepaguá ("João"), com a anuência do sócio Luiz e da sócia J. J. Martins, 95.620 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte) quotas da Sociedade, pelo valor total de R\$ 6.636,02 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), se retirando da sociedade.

2. O pagamento da cessão e transferência realizada no item acima será feito por João, em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento.
3. Neste ato, o sócio Luiz cede e transfere para J. J. Martins, 95.620 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte) quotas da Sociedade, pelo valor total de R\$ 6.636,02 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), se retirando da sociedade.
4. O pagamento da cessão e transferência realizada no item acima será feito por J. J. Martins, em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento.
5. Os cedentes, os cessionários e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, mais nada tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.
6. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

3.1 - O Capital Social é de R\$ 3.187.305,00 (três milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais) representado por 3.187.305 (três milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

1 - ao sócio João do Carmo Monteiro Martins pertencem 95.620 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 95.620,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais); e

2 - o sócia J. J. Martins Participações S.A. pertencem 3.091.685 (três milhões, noventa e um mil e seiscentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 3.091.685,00 (três milhões noventa e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Conforme quadro demonstrativo abaixo:

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA0517BC5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014



531535

Sócios	%	Quotas	Valores em R\$
J.J. Martins Participações S.A.	97,00	3.091.685	R\$ 3.091.685,00
João da Carmo Monteiro Martins	3,00	95.620	R\$ 95.620,00
Total	100,00	3.187.305	R\$3.187.305,00

3.2- A responsabilidade das sócias é, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas."

7. Com a saída dos quotistas Rodrigo Depes Tedesco e Luiz Eduardo Gurgel Nassar, a administração da sociedade passa a ser feita por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins.

8. Em decorrência da deliberação tomada no item acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1- A sociedade será gerida e administrada por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins, cabendo-lhes a designação de Diretores-Gerentes. Nas ausências e impedimentos, os Diretores-Gerentes se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pró-Labore.

4.2 - Os Diretores-Gerentes terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único - Para assinatura de contratos em geral, endossos de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será obrigatória a assinatura de apenas um dos administradores, vedada sempre o uso da Razão Social para quaisquer atos de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará a assinatura isolada de qualquer um dos administradores assim como igualmente para a comprovação de documentos junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito).

4.3 - Aos diretores serão permitidas retiradas a título de Pró-Labore, nunca superiores ao limite máximo fixado pela Legislação Fiscal.

4.4 - Autorizar os Diretores, sempre em conjunta de dois, a formalizar o prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., Gran Barra

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

3

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

45 99



Empreendimentos e Participações S.A., Space Distribuidora de Veículos S./A., J.J. Martins Participações S.A., junto às instituições financeiras, independente de valor e prazo."

531536

6. Tendo em vista as deliberações acima tomadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE BARRAFOR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.082.647/0001-60
NIRE nº 33.2.0658709-8

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1.1 - A sociedade girará sob a denominação de BARRAFOR VEÍCULOS LTDA.

1.2 - A sociedade terá sede na Cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com sua matriz situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2.541-Loja B, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-001 e a seguinte filial:

(I) Filial Jacarepaguá II – Rua Candido Benicio nº 200, Campinho, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.320-060;

podendo abrir filiais, representação e escritórios em qualquer parte do território Nacional, a critério dos sócios.

1.3- O Prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL.

2.1 - A sociedade, matriz e filiais, têm como objetivo:

a) explorar o ramo do comércio, importação e exportação de automóveis, caminhões, motores e qualquer espécie de veículos automotores, inclusive o comércio de peças e acessórios, oficina mecânica, reparos, pinturas de quaisquer veículos e outras atividades correlatas ao ramo automobilístico, formar, gerir e administrar consórcios, participar de outras sociedades como quotista ou acionista;

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

[Handwritten signatures and initials]

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEÍCULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

P 50
5



531537

- b) o aluguel de veículos automotores, de frota de veículos automotores e a alienação após a vida útil econômica;
- c) intermediação de negócios; e
- d) prestação de serviços de correspondente bancário.

2.2 - O Prazo de duração das filiais, assim como da matriz, é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

3.1 - O Capital Social é de R\$ 3.187.305,00 (três milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais) representado por 3.187.305 (três milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

1 - ao sócio **João do Carmo Monteiro Martins** pertencem 95.620 (noventa e cinco mil seiscentas e vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 95.620,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais); e

2 - a sócia **J.J. Martins Participações S.A.** pertencem 3.091.685 (três milhões, noventa e um mil e seiscentas e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 3.091.685,00 (três milhões noventa e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Conforme quadro demonstrativo abaixo:

Sócios	%	Quotas	Valores em R\$
J.J. Martins Participações S.A.	97,00	3.091.685	R\$ 3.091.685,00
João do Carmo Monteiro Martins	3,00	95.620	R\$ 95.620,00
Total	100,00	3.187.305	R\$ 3.187.305,00

3.2 - A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veiculos Ltda.

5

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

9
51



531538

4.1- A sociedade será gerida e administrada por João do Carmo Monteiro Martins e Jaime Luiz Martins, cabendo-lhes a designação de Diretores-Gerentes. Nas ausências e Impedimentos, os Diretores-Gerentes se substituirão reciprocamente, sem cumulatividade de Pró-Labore.

4.2 – Os Diretores-Gerentes terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, podendo para tanto, promover e praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único – Para assinatura de contratos em geral, endossos de títulos de crédito, avais e tudo aquilo que importe em obrigação para a sociedade será obrigatória a assinatura de apenas dos administradores, vedado sempre o uso da Razão Social para quaisquer atos de liberalidade, como sejam, fianças, etc. Para a emissão de cheques bastará a assinatura isolada de qualquer um dos administradores assim como igualmente para a comprovação de documentos junto ao DETRAN (Departamento de Transito).

4.3 – Aos diretores serão permitidas retiradas a título de Pró-Labore, nunca superiores ao limite máximo fixado pela Legislação Fiscal.

4.4 – Autorizar os Diretores, sempre em conjunto de dois, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., Gran Barra Empreendimentos e Participações S.A., Space Distribuidora de Veículos S./A., J.J. Martins Participações S.A., junto às instituições financeiras, independente de valor e prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESERVAS.

5.1 – O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei, sendo os Lucros ou Prejuízos divididos proporcionalmente as quotas de cada sócio.

5.2 – Observadas as disposições da Legislação Fiscal, poderão ser criadas reservas ou provisões destinadas a fins específicos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE HAVERES DOS SÓCIOS.

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

6

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014



531539

6.1 – A sociedade não se dissolverá na hipótese do falecimento de qualquer dos Sócios, e os haveres do Sócio pré-morto serão apurados tomando-se por base o último balanço da sociedade com data imediatamente anterior ao falecimento, pagando-se ao cônjuge meeiro e/ou seus legítimos herdeiros, na forma seguinte:

- a) 20% (vinte por cento) à vista, no dia imediato ao trânsito em julgado da sentença que homologar a apuração de haveres.
- b) 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento previsto no item “a” supra.

6.2 – O cônjuge viúva e/ou os herdeiros do sócio pós-morto, poderão continuar na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem o expresse conhecimento dos demais, aos quais cabe o direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições.

7.2 – A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos por Lei. Os quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar no prazo da mesma.

7.3 – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer questões suscitadas com base neste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme reza o art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem todos os sócios justos e contratados assinam esse instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo:

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

7

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

11,5 53



531540

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.

Luiz Eduardo Gurgel Nassar
Sócio que se retira da Sociedade

Rodrigo Depes Tedesco
Sócio que se retira da Sociedade

João do Carmo Monteiro Martins
Sócio que passa a integrar a Sociedade

J. J. Martins Participações S.A.

Testemunhas:

Nome: ROSANE MARIA BARETTO MONTEIRO
CPF/MF: 887.223.177-96

Nome: Hamilton Manoel Godin Junior
CPF/MF: 022.677.207-34

Essa folha é parte integrante da 19ª Alteração Contratual da Barrafor Veículos Ltda.

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
Nire: 33206587098
Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

54



531541

00-2014/291146-1 21 ago 2014 14:58
 JUCERJA Guia: 101267154
 3320658709-8 Atos: 105
 BARRAFOR VEICULOS LTDA HASH: A14082911461Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT.ARG.: 00002558705 01/11/2013 105.115



Cartório Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401- Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOAO DO CARMO MONTEIRO MARTINS
 Cod: X0000007A315
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 Em testemunho da Verdade. Serventia Pública 36% TJ-FUNDOS : 5,85
 EA10-23545 AN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401- Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JAIME LUIZ MARTINS
 Cod: X0000007A328
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 Em testemunho da Verdade. Serventia Pública 36% TJ-FUNDOS : 5,85
 EA10-23564 AN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401- Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de LUIZ EDUARDO GURGEL NASSAR
 Cod: X0000007A33C
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 Em testemunho da Verdade. Serventia Pública 36% TJ-FUNDOS : 5,85
 EA10-23584 PJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401- Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RODRIGO DEPES TEDESCO
 Cod: X0000007A34S
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 Em testemunho da Verdade. Serventia Pública 36% TJ-FUNDOS : 5,85
 EA10-23593 (FG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BARRAFOR VEICULOS LTDA
 Nire: 33206587098
 Protocolo: 0020142911461 - 21/08/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 439CA05178C5AF181F62A3C86F98944AB1F1364C2504A58735601D4634A8E6C1
 Arquivamento: 00002662506 - 22/08/2014

1

03/11 55

SPACE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF n.º 08.086.917/0001-62
NIRE 33.3.0027877-0

705375

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2014

01. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 12 (doze) de agosto de 2014, às 10:00 horas, na sede da Space Distribuidora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Avenida Cesário de Melo, n.º 1.928, Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

02. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas, que constitui o Anexo I da presente.

03. **Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. João do Carmo Monteiro Martins, que convidou o Sr. Jaime Luiz Martins para atuar como Secretário.

04. **Ordem do Dia:** (a) deliberar acerca da destituição dos Srs. Rodrigo Depes Tedesco e Luiz Eduardo Gurgel Nassar dos cargos de Diretor Administrativo/Financeiro e de Diretor Comercial respectivamente; e (b) deliberar sobre as alterações no Estatuto Social e sua consolidação.

05. **Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º artigo 130 da Lei das S.A.; (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, deliberando, por unanimidade:

5.1. Os acionistas aprovaram a destituição dos Srs. Rodrigo Depes Tedesco e Luiz Eduardo Gurgel Nassar, dos cargos de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Comercial, respectivamente, conforme a possibilidade prevista no Parágrafo 3º do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, deixando vagos os referidos cargos, conforme a possibilidade prevista no Parágrafo 1º também do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

dy
Se



705376

5.2. Os acionistas aprovaram a alteração no Estatuto Social, mais precisamente no que diz respeito ao número mínimo de Diretores, passando de 3 (três) para 2 (dois). Em função dessa alteração o caput do artigo 7º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos observados o disposto neste Estatuto."

5.3. Tendo em vista a alteração aprovada, será alterado o Artigo 7º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigorar com a nova redação citada acima.

5.4. Em decorrência das decisões acima tomadas, os Acionistas da Companhia resolvem consolidar o Estatuto, que segue anexo ao presente instrumento (Anexo II).

06. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos Acionistas presentes, pelo Sr. Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.


João do Carmo Monteiro Martins
Presidente da Assembleia


Jaime Luiz Martins
Secretário

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

REDONDEO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alameda Barrosa, 139 C - (21) 3553-6020
JAIME LUIZ MARTINS, JOAO DO CARMO MONTEIRO MARTINS.....
.....
Valor total: 11,40
Rio de Janeiro, 15/09/2014. MIGUEL ARCANJO DA COSTA CABRAL
EARY97860-FKE e EARY97861-FVI Miguel Arcanjo da Costa Cabral
Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Tabelião Substituto
Mat. 94-7760


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

05
37

705377

SPACE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF n.º 08.086.917/0001-62
NIRE 33.3.0027877-0

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPACE
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

ACIONISTA	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
J.J. Martins Participações S.A.	6.400.000	5.264.000
João do Carmo Monteiro Martins		336.000
	6.400.000	5.600.000
Total	12.000.000	

Certifico que a presente é cópia fiel da lista original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

J.J. Martins Participações S.A.

 J.J. Martins Participações S.A.
 Acionista

João do Carmo Monteiro Martins

 João do Carmo Monteiro Martins
 Acionista

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
 A(S) FIRMA(S) DE Av. Aln. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
 JAIME LUIZ MARTINS, JOAO DO CARMO MONTEIRO MARTINS.

Valor total: 11,40

Rio de Janeiro, 15/09/2014.

EAM97859-K04 e EAM97859-FUB

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

MIGUEL ARCANJO DA COSTA CABRAL (TAB) (NOTARIA)

Miguel Arcanjo da Costa Cabral

Tabellão Substituto

Mat. 94.7760

Valéria G. M. Serra

 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300278770

Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF

Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

06
38

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPACE
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2014**



705378

**ESTATUTO SOCIAL DE
SPACE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF 08.086.917/0001-62
NIRE 33.3.0027877-0

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- A SPACE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cesário de Melo, nº 1928, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo Segundo - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial Jacarepaguá - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal, nº 433, loja D, que adotará o nome fantasia de "Space Jacarepaguá".

Filial Recreio - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 14.439, lojas A, B, com utilização do lote 20 da QD 119 do PAL 19672, que adotará o nome fantasia de "Space Recreio".

Filial Campinho - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhães, nº 456 e 462, Vila Valqueire.

Artigo 2º- A Companhia tem por objetivo explorar o ramo de comércio, importação e exportação de automóveis, caminhões, motores e qualquer espécie de veículos automotores, inclusive o comércio de peças e acessórios, prestar serviços de oficina mecânica, reparos, pinturas de quaisquer veículos e demais atividades correlatas ao ramo automobilístico, formar, gerir e administrar consórcios, bem como a participação no capital de outras sociedades e, ainda, a intermediação de negócios e a prestação de serviços de correspondente bancário.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

38

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

07
59

Artigo 3º - A Companhia durará por prazo indeterminado.



705379

**CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações nominativas e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias e 5.600.000 (cinco milhões e seiscentas mil) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão (I) prioridade no reembolso, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e (II) direito a serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da lei nº 10.303/01, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificações do número de ações.

Parágrafo 4º - Nos aumentos de capital poderão ser emitidas ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais, sendo vedada, todavia a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ordinárias, exceto se previamente aprovado sem assembleia especial, por acionista representado a maioria das ações preferenciais.

Artigo 5º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 6º - O acionista que resolver alienar as suas ações deverá assegurar aos demais o direito de preferência para adquiri-las, nos termos deste artigo.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

3

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

87
60



705380

Parágrafo 1º - Sempre que qualquer dos acionistas quiser alienar ações de sua propriedade e os acionistas remanescentes não manifestarem interesse na aquisição, deverá obter oferta escrita de terceiro interessado da qual constem as condições de preço e pagamento das ações, devendo a oferta ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - O documento original da oferta será encaminhado à Administração da Companhia, acompanhado de carta da parte interessada, manifestando sua disposição de alienar as ações de sua propriedade pelo preço e nas condições da oferta, ficando ajustado, quanto à preferência regulada nesta cláusula, as seguintes regras:

- a) dentro de 15(quinze) dias a contar do recebimento da oferta os demais acionistas terão direito de preferência para adquirir as ações, nas mesmas condições da oferta, desde que a preferência se exerça sobre todas as ações objeto da proposta, salvo de dois ou mais acionistas aceitarem, em conjunto, a proposta, cada um adquirindo parte das ações;
- b) se mais de um acionista exercer seu direito de preferência, as ações da oferta serão rateadas na proporção do número de ações que cada um possua;
- c) a alienação ao acionista ou acionistas que tiverem exercido o direito de preferência deverá ser efetivada dentro de 10(dez) dias do término do prazo do exercício do direito;
- d) se nenhum dos acionistas exercer o seu direito de preferência, aquele que tiver transmitido a oferta poderá alienar as ações ofertadas, aceitando a proposta transmitida na oferta e efetivar a alienação, nos exatos termos constantes da proposta, desde que a complete dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo;
- e) qualquer modificação nas condições da alienação, indicadas na proposta de terceiros, ou o decurso do prazo referido na alínea "d", sem que tenha sido completada a alienação, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser implementada após nova oferta aos demais acionistas, nos termos desta cláusula, para que possam exercer o seu direito de preferência;
- f) efetivada a alienação das ações, nos termos deste artigo, os acionistas se obrigam a admitir como acionista o terceiro que houver adquirido ações da Companhia.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

09
61



705381

Parágrafo 3º - Se o acionista que, nos termos desta cláusula, desejar alienar suas ações for titular de 50% (cinquenta por cento), ou mais, do capital social e os acionistas remanescentes não vierem a exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, deverá o acionista alienante incluir as ações dos acionistas remanescentes nas mesmas condições do negócio de compra e venda que vier a celebrar com terceiros, se assim exigirem os acionistas remanescentes.

Parágrafo 4º - Para os efeitos do disposto neste artigo, não se considera alienação as transferências de ações que venham a ser efetuadas pelos acionistas, sempre que tais negócios sejam feitos com pessoas jurídicas por eles controladas.

**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor sem designação específica, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos observados o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá deixar de eleger membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término dos seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral antes do término do seu mandato.

Parágrafo 4º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, mediante Termos de Posse lavrados nos livros de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo 5º - Nos seus impedimentos temporários ou faltas o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, este pelo Diretor Administrativo/Financeiro, este pelo Diretor Comercial e este pelo Diretor sem designação especial.

Parágrafo 6º - Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

10
62

705382

Parágrafo 7º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe:

- a) fazer levantar os balanços e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o dispositivo no artigo 16;
- b) submeter à Assembleia Geral a aprovação do Relatório Anual aos Acionistas, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras de cada Exercício; e
- c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e o Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) fixar as atribuições específicas dos demais Diretores e coordenar sua atuação; e
- c) tomar as decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 11º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais necessários ao seu funcionamento regular, podendo realizar as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objetivo da Companhia, inclusive contrair obrigações, transigir, renunciar e ceder direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) tomar conhecimento dos balancetes mensais, autorizando sua publicação, sob a assinatura de, no mínimo, dois Diretores;
- b) fazer e levantar balanços gerais e elaborar relatórios anuais, publicando-os sob sua assinatura;
- c) contratar serviços de auditoria externa, prestados por Auditor Independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

63



705383

Artigo 12º - A Companhia será obrigatoriamente representada: a) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Comercial e pelo Diretor sem designação específica, sempre dois deles em conjunto, ou por um deles, em conjunto com o procurador, com poderes especiais, constituído na forma prevista na alínea "b" deste artigo, nos atos e instrumento que resultem: I – na criação ou modificação de obrigações para a Companhia; II – na transferência ou extinção de direitos de que a Companhia seja titular; b) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, pelo Diretor Comercial e pelo Diretor sem designação específica, sempre dois deles em conjunto, na designação de mandatários *ad negotia* da Companhia, que serão constituídos por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, no qual serão especificados os poderes outorgados, inclusive para a prática dos atos enumerados na alínea "a" deste artigo; c) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, pelo Diretor Comercial e pelo Diretor sem designação específica, isoladamente, na abertura, movimentação e encerramento de contas de depósito bancário e na designação de mandatários *ad judicium*; d) por um Diretor ou procurador com poderes especiais, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos: (i) em atos que não importem na criação ou modificação de direitos para a Companhia; (ii) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e (iii) na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza.

Parágrafo 1º - Na alienação de bens ou direitos do Ativo Intangível, Investimento Permanente e imobilizado da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos, será sempre representada pelo seu Presidente ou na sua ausência pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2º - A representação da Companhia em juízos para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao procurador eleito.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, salvo quando no interesse estrito da mesma no âmbito de suas atividades, os atos de quaisquer Diretores ou Sócios, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

Handwritten signature or mark


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300278770
 Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
 Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

12
64

705384

Parágrafo 4º - Autorizar os Diretores, sempre em conjunto de dois, formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Barrafor Veículos Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Gran Barra Empreendimentos e Participações S/A, J.J. Martins Participações S/A, junto às instituições financeiras, independentemente de valor e prazo.

Parágrafo 5º - A confecção do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos diretores.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

Parágrafo 3º - O mandato dos componentes do conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPITULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei e com este estatuto, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou seu substituto, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

5

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014

12
65

**CAPITULO VI
DO EXERCICIO SOCIAL E LUCROS**



705385

Artigo 15 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 16 – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicadas na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação prevista no art. 202 da lei 10.303/01.

Artigo 17 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 18 - A companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Dividendos intermediários deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 19 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Esta folha é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Space Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 12 de agosto de 2014.

/

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300278770
Protocolo: 0020143273485 - 17/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 444AF8ADF35B10A9A18AE7A4819E287A9D3940BD60F8B30678ACE6F2C8674ABF
Arquivamento: 00002674069 - 19/09/2014



1412925

KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.
 CNPJ/MF nº 08.589.404/0001-74
 NIRE 33.3.0028079-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015**

- 01. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Rua Noronha Torreção, n.º 229, Santa Rosa, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.
- 02. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas, que constitui o Anexo I da presente.
- 03. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. João do Carmo Monteiro Martins, que convidou o Sr. Jaime Luiz Martins para atuar como Secretário.
- 04. Ordem do Dia:** (a) rerratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária datada de 21.11.2014; (b) deliberar acerca da baixa e extinção da filial Campinho; e (c) deliberar acerca de alterações no Estatuto Social da Companhia.
- 05. Deliberações:**
- 5.1. Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º artigo 130 da Lei das S.A.;
- 5.2. Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, aprovando, por unanimidade:
- 5.2.1. A rerratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária datada de 14/11/2014;
- 5.2.2. A baixa e extinção da filial Campinho, situada à Estrada Intendente Magalhães, nº 420, com entrada suplementar à Rua Andrade de Araújo, nº 1.165, Campinho, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que por equívoco constavam no Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 14 de janeiro de 2015.

3 J

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300280791
 Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
 Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

4

67



1412926

estatuto social da Companhia como filiais "Campinho I" e "Campinho II", mas haja vista constituírem-se de um único imóvel tratam-se de somente uma filial denominada "Campinho".

5.3. Considerando a deliberação acima referida, fica alterado o Parágrafo Segundo do Artigo Primeiro do Estatuto Social, nos seguintes termos:

"Artigo 1º - A KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima, com sede a Rua Noronha Torreção nº 229, Santa Rosa, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

(...)

Parágrafo Segundo - A Companhia possui a seguinte filial:

Filial Jacorepaquá - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinol, nº 433, loja C."

5.4. Os acionistas aprovaram, ainda, a alteração da redação do parágrafo 5º do artigo 7º, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 7º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos observado o disposto neste Estatuto.

(...)

Parágrafo Quinto - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Administrativo/Financeiro, e este pelo Diretor Comercial e este pelo Diretor sem designação especial ou por um procurador com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano."

5.5. Os acionistas também aprovaram a exclusão do art. 10 do Estatuto Social, renumerando-se os artigos posteriores, bem como a alteração dos artigos 12, alínea "a" e 13 do Estatuto, que passa a ser os de número 11, alínea "a" e 12, nos seguintes termos:

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



1412927

“Artigo 11 - A Diretoria tem amplas paderes de Administração e gestã dos negócios sociais necessãrias aa seu funcionamento regular, podendo realizar as aperiações e praticar todas os atos que se relacionarem com a abjetivo da Componhia, inclusive contrair abrigações, transigir, renunciar e ceder direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) tomar conhecimento dos balancetes mensais autorizando sua publicação, sob a assinatura de, no mínimo, dois Diretores ou um Diretor em conjunto com um procuradar com poderes especiais, cuja pracuração terá praza de validade nãa superior a 1 (um) ano;”

“Artigo 12 - A campanha será obrigatariamente representada da seguinte forma:

I - Na criação au madificação de obrliqações para a Componhia:

- pela Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dais) deles em conjunto, au por 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procurador, com paderes especiais, canstituída por instrumenta de procuração cam prazo de validade nãa superior a 1 (um) ana.

II - Na transferência au extinçãa de direitos de que a Componhia seja titular:

- pela Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dais) deles em conjunta, au por 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procuradar, com poderes especiais, canstituído par instrumenta de procuração cam prazo de validade nãa superior a 1 (um) ana.

III - Na designaçãa de mandatãrios “ad negotia” da Componhia:

- pela Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, sempre em canjunto, as quais outargarãa pracuraçãa para o referida mandatãrio cam praza de validade nãa superior a 1 (um) ana.

IV - Na abertura, mavimentaçãa e encerramento de contas de depõsita bancãria e na designaçãa de mandatãrias “ad judicio”:

- pela Diretor Presidente au pelo Diretor Vice-Presidente, au por dais procuradores sempre em conjunta com paderes especiais, cuja pracuração terá praza de validade nãa superior a-1 (um) ana.

Ata da Assembleia Geral Ordinãria de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretãrio Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticaçãa: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

6
69



1412928

V – Em atos que não importem na criação ou modificação de direitos para a Companhia; no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza:

- Por um dos Diretores isoladamente ou dois procuradores com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VI - Na representação da companhia perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, empresas públicas, autarquia, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos:

- Por um dos Diretores isoladamente ou dois procuradores com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VII - Na alienação de bens ou direitos do Ativo Intangível, Ativo Permanente e Imobilizado da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos:

- pela Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dois) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunta com 1 (um) procurador, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia em juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao Procurador eleito ou a qualquer um dos Diretores de forma isolada.)

Parágrafo Segundo – A confecção ou renovação do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos Diretores.”

5.6. Em decorrência das decisões acima tomadas, os Acionistas da Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A. resolvem consolidar o Estatuto, que segue anexo ao presente instrumento (Anexo II).

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., realizada em 14 de janeiro de 2015.

3 7

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

7
20

1412929

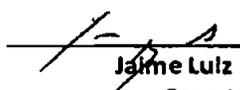
06. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos Aclonistas presentes, pelo Sr. Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.


João do Carmo Monteiro Martins
Presidente da Assembleia


Jaime Lulz Martins
Secretário

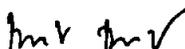
HO=I Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 089227
 Iluminês Barros **OFÍCIO DE NOTAS** AAC32437
 Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22795-703 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS
 Cod: X000000FAB84
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia : 4.58
 36% TJ+FLUNDOS : 1.62
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total : 6.21
 IPTPS - 8427095/001-0 RJ
 EASL-72032 JFE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

HO=I Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 089227
 Iluminês Barros **OFÍCIO DE NOTAS** AAC32437
 Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22795-703 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JAIME LULZ MARTINS
 Cod: X000000FAB85
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015. Conf. por: Paulo Henrique de Melo Menezes
 Em testemunho da verdade. Serventia : 4.58
 36% TJ+FLUNDOS : 1.62
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total : 6.21
 IPTPS - 8427095/001-0 RJ
 EASL-72033 JFN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
 realizada em 14 de janeiro de 2015.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300280791
 Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
 Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



1412930

KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.
 CNPJ/MF n.º 08.589.404/0001-74
 NIRE 33.3.0028079-1

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ANEXO I

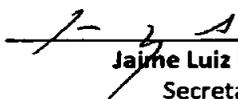
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.
 REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015.**

ACIONISTA	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
J.J. Martins Participações S.A.	200.000	187.030
João do Carmo Monteiro Martins		11.970
	200.000	199.000
Total		399.000

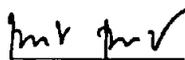
Certifico que a presente é cópia fiel da lista original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.


 João do Carmo Monteiro Martins
 Presidente da Assembleia


 Jaime Luiz Martins
 Secretário

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
 realizada em 14 de janeiro de 2015.


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300280791
 Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
 Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



1412931

00-2015/019210-0 22 jan 2015 13:06
 Guia: 101424140
 JUCERJA Atos: 301
 3330028079-1 KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Pagar: 473.00
 Pagar: 21.00
 Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 473.00 DNRC » Calculado: 21.00
 ULT. ARQ.: 00002705726 05/12/2014 301

Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 083227- AAC24235
 TABELIONATO DE NOTAS
 Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-0400
 Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de: **JOÃO DO CARME MONTEIRO MARTINS**
 Cod: X000000FABR3
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia 3% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total 6.21
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente
 CTPS-8427055001-0 RJ
 EASL-72031 X4W Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 083227- AAC24235
 TABELIONATO DE NOTAS
 Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-0400
 Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de: **JADIE LUIZ MARTINS**
 Cod: X000000FABR3
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia 3% TJ+FUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente Total
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente
 CTPS-8427055001-0 RJ
 EASL-72034 XED Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Bernardo F.S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
 Nire: 33300280791
 Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
 Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



1412932

ANEXO II DA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015

KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF n.º 08.589.404/0001-74
NIRE 33.3.0028079-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. é uma sociedade anônima, com sede a Rua Noronha Torreção nº 229, Santa Rosa, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui a seguinte filial:

Filial Jacarepaguá – Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal, nº 433, loja C.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto, explorar o ramo de comércio, importação e exportação de automóveis, caminhões, motores e qualquer espécie de veículos automotores, inclusive o comércio de peças e acessórios, prestar serviços de oficina mecânica, reparos, pintura de quaisquer veículos e demais atividades correlatas ao ramo automobilístico, formar, gerir e administrar consórcios, bem como a participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia durará por prazo indeterminado.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

10
24

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**



1412933

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), dividido em 399.000 (trezentas e noventa e nove mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 199.000 (cento e noventa e nove mil) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão (I) prioridade no reembolso, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e (II) direito a serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 10.303/01, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações.

Parágrafo 4º - Nos aumentos de capital poderão ser emitidas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal sem guardar proporção com as ações preferenciais, sendo vedada, todavia, a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ordinárias, exceto se previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações preferenciais.

Artigo 5º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 6º - O acionista que resolver alienar as suas ações deverá assegurar aos demais o direito de preferência para adquiri-las, nos termos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Sempre que qualquer dos acionistas quiser alienar ações de sua propriedade e os acionistas remanescentes não manifestarem interesse na aquisição, deverá obter oferta escrita de terceiro interessado da qual constem as condições de preço e pagamento das ações, devendo a oferta ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

[Assinatura]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



1412934

Parágrafo Segundo - O documento original da oferta será encaminhado à Administração da Companhia, acompanhado de carta da parte interessada, manifestando sua disposição de alienar as ações de sua propriedade pelo preço e nas condições da oferta, ficando ajustado, quanto à preferência regulada nesta cláusula, as seguintes regras:

- a) dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da oferta, os demais acionistas terão direito de preferência para adquirir as ações, nas mesmas condições da oferta, desde que a preferência se exerça sobre todas as ações objeto da proposta, salvo se dois ou mais acionistas aceitarem, em conjunto, a proposta, cada um adquirindo parte das ações;
- b) se mais de um acionista exercer seu direito de preferência, as ações da oferta serão rateadas na proporção do número de ações que cada um possua;
- c) a alienação ao acionista ou acionistas que tiverem exercido o direito de preferência deverá ser efetivada dentro de 10 (dez) dias do término do prazo do exercício do direito;
- d) se nenhum dos acionistas exercer o seu direito de preferência, aquele que tiver transmitido a oferta poderá alienar as ações ofertadas, aceitando a proposta transmitida na oferta e efetivar a alienação nos exatos termos constantes da proposta, desde que a complete dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo;
- e) qualquer modificação nas condições da alienação, indicadas na proposta de terceiros, ou o decurso do prazo referido na alínea "d", sem que tenha sido completada a alienação, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser implementada após nova oferta aos demais acionistas desta cláusula, para que possam exercer o seu direito de preferência;
- f) efetivada a alienação das ações, nos termos deste artigo, os acionistas se obrigam a admitir como acionista o terceiro que houver adquirido ações da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Se o acionista que, nos termos desta cláusula, desejar alienar suas ações for titular de 50% (cinquenta por cento), ou mais, do capital social e os acionistas remanescentes não vierem a exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, deverá o acionista alienante incluir as ações dos acionistas remanescentes nas mesmas condições do negócio de compra e venda que vier a celebrar com terceiros, se assim exigirem os acionistas remanescentes.

Parágrafo Quarto - Para os efeitos do disposto neste artigo, não se consideram alienações as transferências de ações que venham a ser efetuadas pelos acionistas sempre que tais negócios sejam feitos com pessoas jurídicas por eles controladas.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

75
11

12 76

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**



1412935

Artigo 7º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá deixar de eleger membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos após o término dos seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral antes do término do seu mandato.

Parágrafo Quarto - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, mediante Termos de Posse lavrados nos livros de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quinto - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Administrativo/Financeiro, e este pelo Diretor Comercial e este pelo Diretor sem designação especial ou por um procurador com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Sexto - Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato de Diretor substituído.

Parágrafo Sétimo - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo - Os Diretores estão autorizados, sempre 2 (dois) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Barrafor Veículos

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

13 77



1412936

Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Space Distribuidora de Veículos S.A., Gran Barra Empreendimentos e Participações S.A., J.J. Martins Participações S.A., junto às instituições financeiras, independentemente de valor e prazo.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe: a) fazer levantar os balanços e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 17; b) submeter à Assembleia Geral a aprovação do Relatório Anual aos Acionistas, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras de cada exercício; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e o Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) fixar as atribuições específicas dos demais Diretores e coordenar sua atuação; e c) tomar as decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Das reuniões serão lavradas atas no Livro das Atas Reuniões da Diretoria.

Artigo 11 - A Diretoria tem amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais necessários ao seu funcionamento regular, podendo realizar as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objetivo da Companhia, inclusive contrair obrigações, transigir, renunciar e ceder direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) tomar conhecimento dos balancetes mensais autorizando sua publicação, sob a assinatura de, no mínimo, dois Diretores ou um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- b) fazer e levantar balanços gerais e elaborar relatórios anuais publicando-os sob sua assinatura;

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

c) contratar serviços de auditoria externa, prestados por Auditor Independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários.



1412937

Artigo 12 - A companhia será obrigatoriamente representada da seguinte forma:

I - Na criação ou modificação de obrigações para a Companhia:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dois) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

II - Na transferência ou extinção de direitos de que a Companhia seja titular:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dois) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

III - Na designação de mandatários "ad negotia" da Companhia:

- pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto, os quais outorgarão procuração para referido mandatário com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

IV - Na abertura, movimentação e encerramento de contas de depósito bancário e na designação de mandatários "ad judicia":

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) procuradores sempre em conjunto com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

V - Em atos que não importem na criação ou modificação de direitos para a Companhia; no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza:

- por um dos Diretores isoladamente ou dois procuradores com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

[Assinatura]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

14
78

15 79



1412938

VI - Na representação da companhia perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, empresas públicas, autarquia, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos:

- por um dos Diretores isoladamente ou dois procuradores com poderes especiais, cuja procuração terá prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VII - Na alienação de bens ou direitos do Ativo Intangível, Ativo Permanente e Imobilizado da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, sempre 2 (dois) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia em juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao Procurador eleito ou a qualquer um dos Diretores de forma isolada.

Parágrafo Segundo – A confecção ou renovação do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos Diretores.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

16 80

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**



1412939

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei e com este estatuto, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou seu substituto, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 15 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único – O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação prevista no art. 202 da Lei nº 10.303/01.

Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

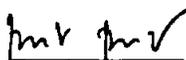
Artigo 18 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

✍

⚡


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015

Parágrafo Segundo - Dividendos Intermediários deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

1412940 Artigo 19 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da Liquidação.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A.,
realizada em 14 de janeiro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A
Nire: 33300280791
Protocolo: 0020150192100 - 22/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 128D212C502B2ED491E64BBFC9FB1414179B9052D2776F1D5DF4AFF9F02A2AE8
Arquivamento: 00002720610 - 23/01/2015



2651248

J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 10.997.623/0001-34

NIRE nº 33.3.0029090-7

0311 82

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2014

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2014, às 09h00 horas, na sede da Companhia, na Estrada do Gabinal, nº 433, Loja B (parte), Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. MESA: **Presidente:** João do Carmo Monteiro Martins.
Secretário: Jalme Luiz Martins.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

5. ORDEM DO DIA: (i) Aprovar a transferência de ações realizada através dos Instrumentos de Cessão e Transferência de Ações, celebrados em 12 de maio de 2014 entre os acionistas da Companhia e **Diego de Oliveira Martins**, brasileiro, solteiro, assistente de Diretoria, portador da carteira de identidade nº 11.283.345-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.907.187-01, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa nº 5.300, Apto. 803, Bloco 02, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) eleição de Diretor Administrativo/Financelro; (iii) Alteração da redação do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade dos votos:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, como faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações;

6.2. Aprovada a transferência de ações realizada através dos Instrumentos de Cessão e Transferência de Ações, celebrados em 12 de maio de 2014 entre os acionistas da Companhia e **Diego de Oliveira Martins**, nos seguintes termos:

4



04/03

6.2.1. O acionista **João do Carmo Monteiro Martins** cedeu e transferiu para **Diego de Oliveira Martins**, com a anuência do outro acionista, **Jaime Luiz Martins**, 480.514 (quatrocentas e oitenta mil quinhentas e catorze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia pelo valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

6.2.2. O acionista **Jaime Luiz Martins** cedeu e transferiu para **Diego de Oliveira Martins**, com a anuência do outro acionista, **João do Carmo Monteiro Martins**, 480.514 (quatrocentas e oitenta mil quinhentas e catorze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia pelo valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

6.3. No seguimento da das deliberações acima tomadas, as transferências foram registradas no Livro de Transferência de Ações, onde se apurou que:

6.3.1. O acionista **João do Carmo Monteiro Martins** é, após a transferência, possuidor de 4.805.134 (quatro milhões oitocentas e cinco mil cento e trinta e quatro) ações da Companhia, sendo 4.804.829 (quatro milhões oitocentas e quatro mil oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias, e 305 (trezentas e cinco) ações preferenciais classe "A", todas nominativas, sem valor nominal, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia;

6.3.2. O acionista **Jaime Luiz Martins** é, após a transferência, possuidor de 3.844.109 (três milhões oitocentas e quarenta e quatro mil cento e nove) ações da Companhia, sendo 3.843.914 (três milhões oitocentas e quarenta e três mil novecentas e catorze) ações ordinárias, 194 (cento e noventa e quatro) ações preferenciais classe "A", e 01 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas, sem valor nominal, representando 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia; e

6.3.3. O ora acionista **Diego de Oliveira Martins** é, após a transferência, possuidor de 961.028 (novecentas e sessenta e uma mil e vinte e oito) ações da Companhia, na sua totalidade ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representando 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

4



05484

6.4. Aprovada a eleição do acionista **Diego de Oliveira Martins**, já qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro da companhia.

6.4.1. O Diretor ora eleito desde logo declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, conforme reza o § 1º, do artigo 146, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

6.4.2. O Diretor eleito será investido no cargo pela Assembleia Geral, mediante Termo de Posse lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensado da prestação de garantia de gestão.

6.4.3. Fixa-se a remuneração mensal do Diretor Administrativo/Financeiro da Sociedade, ora eleito, em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro Reais).

6.5. Aprovada a alteração da redação do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para que a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - A companhia será obrigatoriamente representada da seguinte forma:

I - Na criação ou modificação de obrigações para a Companhia:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

II - Na transferência ou extinção de direitos de que a Companhia seja titular:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

1 3



2651248

064
85

III - Na designação de mandatários "ad negotia" da Companhia:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

IV - Na abertura, movimentação e encerramento de contas de depósito bancário e na designação de mandatários "ad judicia":

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

V - No cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VI - Na representação da companhia perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, empresas públicas, autarquia, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VII - Na alienação de bens ou direitos do Ativo Intangível, Investimento Permanente e Imobilizado da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos:

4



07A
86

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VIII - Na formalização de prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas Barrafor Veículos Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., Space Distribuidora de Veículos S.A. e Gran Barra Empreendimentos e Participações S.A., junto às instituições financeiras, independente de valor e prazo:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia em juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao Procurador eleito.

Parágrafo Segundo - A confecção ou renovação do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos diretores."

6.6. Para refletir as deliberações acima tomadas, as acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte, como anexo, da presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

8. **ACIONISTAS:** João do Carmo Monteiro Martins, Jaime Luiz Martins e Diego de Oliveira Martins.

9





084
27

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: J J MARTINS PARTICIPACOES S/A
 Nire: 33.3.02899-7
 Protocolo: 00-2014/165516-0

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1994 SOB O Nº 0002624064

Valéria Izabela Serra
SECRETARIA GERAL

DATA: 16/05/2014

Mesa:

J Martins
 João do Carmo Monteiro Martins
 Presidente

J Martins
 Jaime Luiz Martins
 Secretário

Acionistas:

J Martins
 João do Carmo Monteiro Martins

J Martins
 Jaime Luiz Martins

Diego
 Diego de Oliveira Martins

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Av. das Américas 18.401 - Lapa O - Recreio - Tel: (21) 3212-1212 / 3434-8400

Reconheço por semelhança a firma de: JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS
 Cod: X00000332194
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia: 362 TAFUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente
 EAF-96830 OCP Consulte em https://www3.tjr.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 Paulo Henrique de Melo Menezes
 Escrevente
 CTPS - 842709500-0 RJ

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Av. das Américas 18.401 - Lapa O - Recreio - Tel: (21) 3212-1212 / 3434-8400

Reconheço por semelhança a firma de: JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS
 Cod: X00000332194
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia: 362 TAFUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente
 EAF-96830 OCP Consulte em https://www3.tjr.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 Paulo Henrique de Melo Menezes
 Escrevente
 CTPS - 842709500-0 RJ

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Cartório Hamilton Barros
 Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

Reconheço por semelhança a firma de: DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS
 Cod: X0000032816
 Rio de Janeiro, 13 de maio de 2014. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia: 362 TAFUNDOS
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente
 EAF-28326 MTK Consulte em https://www3.tjr.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 Paulo Henrique de Melo Menezes
 Escrevente
 CTPS - 842709500-0 RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: J J MARTINS PARTICIPACOES S/A
 Nire: 33.3.02899-7
 Protocolo: 00-2014/165516-0 - 15/05/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/05/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002624064
 E DATA ABAND. 16/05/2014

Valéria Izabela Serra
SECRETARIA GERAL



ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2014

094
88

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE
J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **J. J. MARTINS PARTICIPAÇÕES S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou qualquer outra forma legalmente permitida, (ii) intermediação, gestão, consultoria financeira, prestação de serviços de correspondente bancário.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal, nº 433, Loja B (parte), Jacarepaguá, e poderá, para a consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 9.610.271,00 (nove milhões seiscentos e dez mil duzentos e setenta e um reais), representado por 9.610.271 (nove milhões seiscentas e dez mil duzentas e setenta e uma) ações, sendo 9.609.771 (nove milhões seiscentas e nove mil setecentas e uma) ações ordinárias, 499 (quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

9 8
3



104
89

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

Parágrafo Terceiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais classe "A" não conferirão direito de voto nas Assembleias da Companhia mas terão (i) prioridade no reembolso, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e (ii) direito a serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 10.303/01, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais classe "B" não conferirão direito de voto nas Assembleias da Companhia mas terão (i) prioridade no reembolso, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, (ii) direito a serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 10.303/01 e (iii) direito a dividendo mínimo, equivalente a 20% (vinte por cento) do Resultado Final Líquido, atualizado monetariamente pela variação do SELIC anual, divulgada pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) do Banco Central do Brasil, calculado *pro rata die*, desde a data de cada integralização até a data em que for realizada a respectiva distribuição de dividendos.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais classe "A" e "B", adquirirão direito de voto se, por três exercícios consecutivos, deixarem de ser pagos os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo - A ação preferencial de classe "B" terá ainda, direito de veto sobre as seguintes matérias:

- (I) Alienação de bens do ativo permanente da Companhia;
- (II) Redução do Capital Social da Companhia;
- (III) Incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Companhia;
- (IV) Participação como acionista ou quotista em novas companhias; e
- (V) Qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Companhia, previstos neste Estatuto Social.

9



11 u
90

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se este órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais: (i) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; ou (ii) pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos presentes à Assembleia, desde que acionista, Diretor ou advogado da Companhia, que convidará outro acionista, Diretor ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias com relação às quais a lei preveja quorum qualificado.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Qualquer dos acionistas terá o direito de requerer ao Presidente da Assembleia Geral da Companhia que declare a invalidade do voto proferido contra disposição

1 2



2651248

expressa do acordo de acionistas, bem como de requerer à Diretoria o cancelamento imediato de registro de transferência de ações que tenha sido efetuado em desacordo com restrições impostas por acordo de acionistas, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12 H

91

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, e até dois Diretores sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos observados o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá deixar de eleger membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término dos seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral antes do término do seu mandato.

Parágrafo Quarto - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quinto - Nos seus impedimentos temporários ou faltas o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o Diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro, o Diretor Administrativo/Financeiro será substituído pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente e os Diretores sem Designação Específica serão substituídos pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

9 2 3



134

92

Parágrafo Sexto - Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do diretor substituto.

Parágrafo Sétimo - A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13 - Compete a Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe; a) fazer levantar os balanços e propor a sua aprovação à Assembleia Geral juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros; b) submeter à Assembleia Geral a aprovação do Relatório Anual aos Acionistas, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras de cada Exercício; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e o Estatuto Social.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) fixar as atribuições específicas dos demais Diretores e coordenar sua atuação e c) tomar as decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais necessários ao seu funcionamento regular, podendo realizar as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objetivo da Companhia, inclusive contrair obrigações, transgir, renunciar e ceder direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) tomar conhecimento dos balancetes mensais, autorizando sua publicação, sob a assinatura de, no mínimo, dois Diretores;

1 2 3



14/11

93

- b) fazer e levantar balanços gerais e elaborar relatórios anuais, publicando-os sob sua assinatura;
- c) contratar serviços de auditoria externa, prestados por Auditor Independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 17 - A companhia será obrigatoriamente representada da seguinte forma:

I - Na criação ou modificação de obrigações para a Companhia:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

II - Na transferência ou extinção de direitos de que a Companhia seja titular:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

III - Na designação de mandatários "ad negotia" da Companhia:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

IV - Na abertura, movimentação e encerramento de contas de depósito bancário e na designação de mandatários "ad judicia":

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

V - No cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza:

9



150

94

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VI - Na representação da companhia perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, empresas públicas, autarquia, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VII - Na alienação de bens ou direitos do Ativo Intangível, Investimento Permanente e Imobilizado da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

VIII - Na formalização de prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas Barrafor Veículos Ltda., Disbarra Distribuidora Barra de Veículos Ltda., Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Klahn Motors Distribuidora de Veículos S.A., Space Distribuidora de Veículos S.A. e Gran Barra Empreendimentos e Participações S.A., junto às Instituições financeiras, independente de valor e prazo:

- pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, sempre 3 (três) deles em conjunto, ou por 1 (um) deles, em conjunto com 2 (dois) procuradores, com poderes especiais, constituído por Instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia em juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao Procurador eleito.

Parágrafo Segundo - A confecção ou renovação do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos diretores.



164

95

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 19 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Primeiro - No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204, da Lei nº 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado.

9 2



Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Artigo 20 - Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro e, ainda, provisionados os recursos pertinentes ao pagamento do dividendo prioritário na forma do disposto neste Estatuto; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Artigo 21 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM E FORO

Artigo 23 - Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes, deverá ser resolvido por meio de arbitragem.

1 2 3

17A

96



184

97

Artigo 24 - A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e com as normas da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os sócios acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Artigo 25 - O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 3 (três) árbitros. A parte que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 1 (um) árbitro e notificar a outra parte a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, a outra parte deverá indicar o segundo árbitro e notificar a parte requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo de 20 (vinte) dias. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da parte interessada, pelo Presidente da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem.

Artigo 26 - Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade.

Artigo 27 - O laudo arbitral será final e vinculará as partes. Os acionistas concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Para os efeitos do art. 109, § 3º, da Lei nº 6.404/76, considerar-se-ão vinculados à cláusula arbitral todos acionistas da Companhia, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da mesma a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste artigo.

9



194
98

Artigo 28 - A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2014.

Mesa:

João do Carmo Monteiro Martins
Presidente

Jaime Luiz Martins
Secretário

Acionistas:

João do Carmo Monteiro Martins

Jaime Luiz Martins

Diego de Oliveira Martins

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: J J MARTINS PARTICIPACOES S/A
 NIRE: 3230022007
 Protocolo: 002707485510 - 150950014
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO N° 000032014 DE 15/05/2014 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
 Valéria Lora Serra
 SECRETARIA GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Av. das Américas, 18.401 - Lapa D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de Paulo Henrique de Melo Menezes
 Cod: X00000032142
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014.
 En testemunho da verdade. Ser o for
 352 1141505
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ

CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Paulo Henrique de Melo Menezes
 Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas, 18.401 - Lapa D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400
 Rio de Janeiro - CEP: 22240-704 / Tel: (21) 3434-9400
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Av. das Américas, 18.401 - Lapa D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de Paulo Henrique de Melo Menezes
 Cod: X00000032131
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014.
 En testemunho da verdade. Ser o for
 352 1141505
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ

CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Paulo Henrique de Melo Menezes
 Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas, 18.401 - Lapa D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400
 Rio de Janeiro - CEP: 22240-704 / Tel: (21) 3434-9400
 Paulo Henrique de Melo Menezes - Escritor
 CPF-8427128591-0 RJ



3
99

GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 04.750.747/0001-18

NIRE 33.3.0027326-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) do mês de agosto de 2013, às 09h00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Ayrton Senna nº 2500 (parte) Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. PRESENÇA: Aclonistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. MESA: Presidente: João do Carmo Monteirol Martins.

Secretário: Jaime Luiz Martins.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

5. ORDEM DO DIA: (I) Alteração da Sede da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade dos votos:

6.1. Fol aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, como faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações;

1
f 3



4
100

6.2. Foi aprovada a alteração da Sede da Companhia, que passa da Avenida Ayrton Senna nº 2500 (parte) Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a Estrada do Gabinal, nº 433, Loja B (parte), Jacarepaguá, CEP: 22760-151, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

6.3. Tendo em vista a deliberação acima aprovada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal, nº 433, Loja B (parte), Jacarepaguá, CEP: 22760-151, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou exterior."

6.4. Para refletir as deliberações acima tomadas, as acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte, como anexo, da presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.



5
101

B. ACIONISTAS: João do Carmo Montelro Martins e Jaime Luiz Martins

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2013.

Mesa:

João do Carmo Montelro Martins

Jaime Luiz Martins

Presidente

Secretário

Acionistas:

João do Carmo Montelro Martins

Jaime Luiz Martins

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Nire: 33.3.0027326-3
Protocolo: 00-2013/433067-6
00002533190
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
DATA: 02/09/2013
Valéria M. Serra
SECRETARIA GERAL

RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 18.401 - Loja D1 - Campo - Tel: (21) 3212-1212 / 3434-9400
Reconheço por semelhança as firmas de: JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS e JAIME LUIZ MARTINS
Crd: 022CA6D04088
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serv. 304
Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRO DE NOTAS
CARTÓRIO de OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Henrique de Melo Menezes
Escrevente
CTPS - 84270820010
BYG 13-10
51161962
51161958

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Nire: 33.3.0027326-3
Protocolo: 00-2013/433067-6 - 30/08/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/09/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00002533190
DATA: 02/09/2013
Valéria M. Serra
SECRETARIA GERAL



6

102

GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 04.750.747/0001-18

NIRE 33.3.0027326-3

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GRAN BARRA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE
2013**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/MF Nº 04.750.747/0001-18

NIRE 33.3.0027326-3

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Gabinal, nº 433, Loja B (parte), Jacarepaguá, CEP: 22760-151, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto o estudo, planejamento, incorporação de empreendimentos imobiliários, locação de bens imóveis, intermediação de negócios, gestão, consultoria financeira, prestação de serviços de correspondente bancário e compra e venda de imóveis da legislação em vigor, bem como a participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia durará por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.669.305,00 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 3.669.305 ações, sendo 3.669.304 (três milhões



7

103

seiscentos e sessenta e nove mil trezentas e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e 1 (uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - A cada ação corresponde um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificações do número de ações.

Artigo 5º - O acionista que resolver alienar as suas ações deverá assegurar aos demais o direito de preferência para adquiri-las, nos termos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Sempre que qualquer dos acionistas quiser alienar ações de sua propriedade e os acionistas remanescentes não manifestarem Interesse na aquisição, deverá obter oferta escrita de terceiro Interessado da qual constem as condições de preço e pagamento das ações, devendo a oferta ter prazo de validade superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento original da oferta será encaminhado à Administração da Companhia, acompanhado de carta da parte Interessada, manifestando sua disposição de alienar as ações de sua propriedade pelo preço e nas condições da oferta, ficando ajustado, quanto à preferência regulada nesta cláusula, as seguintes regras: (a) dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da oferta os demais acionistas terão direito de preferência para adquirir as ações, nas mesmas condições da oferta, desde que a preferência se exerça sobre todas as ações objeto da proposta, salvo se dois ou mais acionistas aceitarem, em conjunto, a proposta, cada um adquirindo parte das ações; (b) se mais de um acionista exercer seu direito de preferência, as ações da oferta serão rateadas na proporção do número de ações que cada um possua; (c) a alienação ao acionista ou acionistas que tiverem exercido o direito de preferência deverá ser efetivada dentro de 10 (dez) dias do término do prazo do exercício do direito; (d) se nenhum dos acionistas exercer o seu direito de preferência, aquele que tiver transmitido a oferta poderá alienar as ações ofertadas, aceitando a proposta transmitida na oferta e efetivar a alienação, nos exatos termos constantes da proposta, desde que a complete dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo; (e) qualquer modificação nas condições da alienação, indicadas na proposta de terceiros, ou o decurso do prazo referido na alínea "d", sem que tenha sido completada a alienação, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser implementada após nova oferta aos demais acionistas, nos termos desta cláusula, para que possam

7



exercer o seu direito de preferência; (f) efetivada a alienação das ações, nos termos deste artigo, os acionistas se obrigam a admitir como acionista o terceiro que houver adquirido ações da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Se o acionista que, nos termos desta cláusula, desejar alienar suas ações for titular de 50% (cinquenta por cento), ou mais, do capital social e os acionistas remanescentes não vierem a exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, deverá o acionista alienante incluir as ações dos acionistas remanescentes nas mesmas condições do negócio de compra e venda que vier a celebrar com terceiros, se assim exigirem os acionistas remanescentes.

Parágrafo Quarto - Para os efeitos do disposto neste artigo, não se considera alienação as transferências de ações que venham a ser efetuadas pelos acionistas, sempre que tais negócios sejam feitos com pessoas jurídicas por eles controladas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, e até três Diretores sem designação específica, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observando o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensada quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de vaga, será convocada Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quarto - Nos seus impedimentos temporários ou faltas o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro, e os Diretores sem designação especial pelo Diretor Administrativo/Financeiro.

8
404



105

Parágrafo Quinto - Autorizar os Diretores, sempre em conjunto de dois, a formalizar a prestação de garantias nos contratos bancários e/ou títulos de crédito e demais documentos firmados pelas seguintes empresas: Barrafor Veículos Ltda, Disbarra Distribuidora de Veículos Ltda, Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda, Klahn Motors Distribuidora de Veículos S/A, Space Distribuidora de Veículos S/A e J.J. Martins Participações S.A. junto às instituições financeiras, independentemente de valor e prazo.

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe; a) fazer levantar os balanços e propor a sua aprovação à Assembléia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 15; b) submeter à Assembléia Geral a aprovação do Relatório Anual aos Acionistas, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras de cada Exercício; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e o Estatuto Social.

Artigo 8º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais necessários ao seu funcionamento regular, podendo realizar as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objetivo da Companhia, inclusive contrair obrigações, transigir, renunciar e ceder direitos.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscritas por seus membros, com antecedência de 15 (quinze) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria somente se reunirá com a presença de todos os Diretores considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 10º - A Companhia será obrigatoriamente representada: a) pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro ou pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador, com poderes especiais, constituído na

106



forma prevista na alínea "b" deste artigo, nos atos e instrumento que resultem: I - na criação ou modificação de obrigações para a Companhia; II - na alienação de bens ou direitos do ativo permanente da Companhia, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos; III - na transferência ou extinção de direitos de que a Companhia seja titular; b) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor Administrativo/Financelro, pelo Diretor Comercial e pelo Diretor sem designação específica, sempre dois deles em conjunto, na designação de mandatários *ad negotia* da Companhia, que serão constituídos por instrumento de procuração com prazo de validade não superior a 1(um) ano, no qual serão especificados os poderes outorgados, inclusive para a pratica dos atos enumerados na alínea "a" deste artigo; c) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Administrativo/Financeiro isoladamente, na abertura, movimentação e encerramento de contas de depósito bancário e na designação de mandatários *ad iudicia*; d) por um Diretor ou procurador com poderes especiais, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos: (I) em atos que não importem na criação ou modificação de direitos para a Companhia; (II) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e (III) na preservação de direitos da Companhia em processos administrativos de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia em Juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento ou praticar atos análogos, caberá ao Diretor Presidente ou Diretor Administrativo/Financelro.

Parágrafo Segundo - A confecção do certificado digital da Receita Federal dependerá da assinatura isolada de qualquer um dos diretores.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo - A Assembléa Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.



M

107

Parágrafo Terceiro - O mandato dos componentes do conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei e com este estatuto, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou seu Substituto, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 13º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 14º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicadas na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação prevista no art. 202 da lei 10.303/01.

Artigo 15º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 16º - A companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.



12
108

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembléa Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual.

Parágrafo Segundo - Dividendos intermediários deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléa Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - À Assembléa Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembléa Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2013.

Mesa:



João do Carmo Monteiro Martins

Presidente



Jaime Luiz Martins

Secretário

Acionistas:



João do Carmo Monteiro Martins



Jaime Luiz Martins

HDE
4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Câmbrio Hamilton Barros
Av. dos Apóstolos, 18.401 - Laje D - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2112-1212 / 3434-3400
Reconheço por semelhança as firmas de JOÃO DO CARMO MONTEIRO MARTINS e JAIME LUIZ MARTINS
Cod: 022CA4FE077B
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2013. Conf. por
En testemunho da verdade. Serventia
Paulo Henrique de Melo Nenezes - Estreventor 362 Tabelião
CPTS - 8470230

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SJT
51161961
51161957

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GRAN BARRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Nire: 21.302728-3
Processo: 00.013433087-6 - 30082013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00053515 DE 02/08/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
V. J. M. S. S. S.
SECRETARIA GERAL